# DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.003445/2024-95
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Edital de Chamamento N° 006/2024 - Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

### DELIBERAÇÃO № 034/2024-CD-CAU/SP

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 17 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 186, inciso XIII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência do Conselho Diretor de "apreciar e deliberar sobre proposta de abertura de editais para concessão de apoio institucional e editais de patrocínio, conforme atos específicos";

Considerando que de acordo com o art. 3º da Lei 12.378/2010 "os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.";

Considerando que o Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - TCC, integra o Programa de Articulação Institucional do CAU/SP;

Considerando que a presente premiação visa conhecer, reconhecer e divulgar um conjunto de bons Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo.

Considerando a deliberação № 062/2024 — CEF — CAU/SP que aprovou a minuta referente ao Edital de Boas Práticas - Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024;

Considerando a Manifestação Jurídica № 068/2024/JUR/CAU/SP.

#### **DELIBERA:**

- 1 Aprovar a minuta do Edital de Chamamento N° 06/2024 Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
- 2 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **08 votos favoráveis** dos Conselheiros Eduardo Salgado Marconi, Hainra Asabi Alves Costa, Melyssa Maila de Lima Santos, Paula Rodrigues de Andrade, Rafael Paulo Ambrosio, Renata Ballone, Tatiana Reis Pimenta e Viviane Manzione Rubio; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências** dos Conselheiros André Gonçalves dos Ramos, Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

# Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 18/09/2024, às 12:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B4904B13** e informando o identificador **0340528**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900 www.causp.gov.br

00179.003445/2024-95 0340528v5



#### Edital

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024

Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo Processo SEI 00179.003445/2024-95

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação nº062/2024 (CEF-CAU/SP) e Deliberação nº 34/2024 (CD-CAU/SP), TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, com a finalidade de divulgar boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada **Prêmio Projetando o Futuro - TCC CAU/SP 2024**, mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

O Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - Boas Práticas em Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo integra o Projeto Estruturante CAU/SP Reconhece, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP. A presente premiação visa conhecer, reconhecer e divulgar um conjunto de bons Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo.

- Abertura de inscrições: 17/09/2024
- Término do prazo para inscrição e submissão dos trabalhos: às 20h do dia 17/10/2024
- Inscrições e submissão dos Trabalhos: exclusivamente pelo formulário de inscrição online, disponível no link: <a href="https://causp.typeform.com/premioTCC2024">https://causp.typeform.com/premioTCC2024</a>.
- O cronograma previsto encontra-se no ANEXO IV
- Dúvidas sobre o edital: poderão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:cef@causp.gov.br">cef@causp.gov.br</a> até 3 (três) dias antes da data limite de apresentação da inscrição. As dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias anteriores à data limite de submissão dos trabalhos. Todas as respostas serão publicadas no portal da transparência do CAU/SP, bem como todas as demais comunicações oficiais do certame.

### **SUMÁRIO**

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO PARA ETAPA DE DESTAQUE ESTADUAL

I. Projeto de Arquitetura de Edificações

II. Projeto de Arquitetura de Interiores

III. Projeto de Urbanismo

IV. Projeto de Arquitetura da Paisagem

V. Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico

VI. Projeto de Arquitetura Efêmera

VII. Planejamento Urbano e Regional

#### VIII. Habitação de Interesse Social

# 5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS 6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.2. Da etapa de Habilitação 6.3. Da etapa de Avaliação de mérito

#### 7. PREMIAÇÃO

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO I - APENSO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - APENSO II - FICHA RESUMO DO TRABALHO

ANEXO I - APENSO III - PRANCHAS DE APRESENTAÇÃO DO TCC

ANEXO I - APENSO IV - DECLARAÇÃO EMITIDA OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO IV - LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS DE APOIO

#### 1. **OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação, como menção honrosa, de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos e aprovados nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo no segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP) abrangem "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo" (Regimento Interno do CAU/SP, art. 1°).

Dentre suas competências, destaca-se a de "zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo" (art. 3°, I); e, para o desempenho de seu papel institucional, o exercício de ações, tais como ações "promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade" (RI do CAU/SP, art. 2°, VI).

No âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (RI do CAU/SP, art. 93, IV).

- **2.2.** Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/SP promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público denominado Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado de São Paulo, e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio da premiação, como menção honrosa.
- O Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 Boas Práticas TCC de Curso em Arquitetura e Urbanismo envolve os discentes, por meio de suas categorias, os diversos âmbitos da formação social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/SP com as IES e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.

- **2.3.** O presente chamamento público insere-se no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP e integra o Projeto Estruturante CAU/SP, com o objetivo de reconhecer e fomentar, por meio de iniciativas como esta, boas práticas no campo da AU desenvolvidas por egressos frente à diversidade de saberes e formas de atuação profissionais, articulando as dimensões de formação e prática, contribuindo para a valorização da promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.
- **2.4.** No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2024 (eventuais despesas para as atividades administrativas de operacionalização do presente chamamento serão contempladas pelos recursos previstos nos Planos de Ação CEF-CAU/SP) publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, <a href="www.causp.gov.br">www.causp.gov.br</a>, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar os Trabalhos Finais de Graduação (TCC) desenvolvidos e finalizados durante o segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024 por alunos de graduação Cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) do estado de São Paulo regulares e reconhecidas na forma da lei, cujo(a) docente orientador(a) seja Arquiteto(a) Urbanista, conforme requisitos descritos a seguir:
- **3.1.1.** Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do aluno.
- **3.1.2.** Considera-se orientador(a) do TCC o(a) docente Arquiteto(a) Urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.
- **3.1.3.** O(A) docente orientador(a) do TCC deve atender os itens abaixo, que serão validados em consulta no SICCAU no momento da inscrição do trabalho:
- (i) ser Arquiteto(a) e Urbanista devidamente registrado no CAU/SP;
- (ii) estar com inscrição ativa no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU);
- (iii) estar em regularidade financeira perante o CAU/SP; e
- (iv) não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU.
- **3.1.4.** Caso os subitens ii, iii e/ou iv do item 3.1.3 desse edital não sejam atendidos, o aluno deverá apresentar uma Declaração emitida pela Instituição de Ensino, conforme o modelo do Anexo I Apenso IV.
- **3.1.5.** Caso o Docente orientador do TCC não esteja de acordo com os subitens ii, iii e/ou iv do item 3.1.3, não haverá menção ao mesmo no certificado e não será convidado a participar da premiação caso o trabalho seja contemplado.
- **3.2.** Para concorrer ao presente chamamento deverão ser atendidos todos os requisitos acima descritos (item 3.1), sob pena de desclassificação, em caso de inobservância.
- **3.3.** Poderão concorrer ao presente chamamento trabalhos de alunos cuja orientação tenha sido proveniente de docentes conselheiros(a), titulares e suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, tendo em vista que:
- (i) os trabalhos serão designados por um código e não conterão identificação; portanto, a avaliação de mérito será realizada no sistema às cegas; e
- (ii) as Comissões de Avaliação de Mérito poderão ser compostas por conselheiros(a) do CAU/SP não docentes, docentes desde que respeitadas as orientações do item 6.3.6, conselheiros(as) de outros CAU/UF e especialistas externos na finalidade de garantir o princípio da isonomia da avaliação dos trabalhos inscritos;
- (iii) os membros nomeados pelos CAU/SP para integrar Comissão de Avaliação de Mérito das diferentes categorias de premiação deverão declarar-se impedidos e/ou suspeitos caso assim se considerem para avaliar algum trabalho inscrito habilitado, ainda que sem identificação.

### 4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO PARA ETAPA DE DESTAQUE ESTADUAL

**4.1.** No ato da inscrição, deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer para o Destaque Estadual:

#### I. Projeto de Arquitetura de Edificações

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;
- Projetos de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros).

#### II. Projeto de Arquitetura de Interiores

- Projetos de arquitetura de interiores de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);
- Projetos de arquitetura de interiores de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;
- Projetos de arquitetura de interiores de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros

### III. Projeto de Urbanismo

- Projetos de intervenção urbana em espaços de uso público e/ou coletivo;
- Projetos de Mobiliário Urbano;
- Projetos de Desenho urbano;
- Projeto de parcelamento do solo urbano (loteamesntos, condomínios, desmenbramentos);
- Projetos de mobilidade urbana (multimodal, cicloviário entre outros).

### IV. Projeto de Arquitetura da Paisagem

- Projetos em arquitetura da paisagem para espaços externos urbanos ou não, livres e abertos (como parques, praças, áreas verdes e espaços livres), considerados isoladamente ou em sistemas;
- Projetos de infraestrutura urbano-ambiental;
- Projetos de desenvolvimento sustentável e estudos de impacto em áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e áreas de risco.

### V. Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico

- Projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação e/ou intervenção em edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio cultural de caráter histórico, paisagens culturais, centros históricos, sítios/conjuntos urbanos de interesse cultural;
- Projetos de atualização tecnológica, acessibilidade, inventários, estudos sobre instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico e da paisagem.

# VI. Projeto de Arquitetura Efêmera

• Projetos de cenografias, exposições, intervenções urbanas e/ou instalações que prevejam uma temporalidade finita de duração, com montagem e desmontagem;

### VII. Planejamento Urbano e Regional

- Planos e estudos territoriais (como planos regionais, planos de urbanização, planos de desenvolvimento urbano integrado, planos metropolitanos, planos diretores, instrumentos de política e gestão urbana, planos de habitação, mobilidade, entre outros planos setoriais).
- Projetos urbanos de escala regional

### VIII. Habitação de Interesse Social

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares) destinados à HIS;
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial destinado à HIS com outros usos;
- Projetos de parcelamento do solo destinado à HIS;

• Estudos, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários ocupados predominantemente por população de baixa renda, de regularização fundiária de interesse social, planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social.

### 5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- **5.1.** Os TCCs poderão ser inscritos pelo(a) docente orientador(a) ou pelo egresso.
- **5.2.** A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário, até às 20h00 do dia **17/10/2024**
- **5.3.** Para a inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:
- a. **Ficha de inscrição**: preenchida e assinada pelo(a) docente orientador(a) (arquivo digital em formato .pdf), conforme ANEXO I APENSO I:
- b. **Ficha resumo do trabalho**: contendo texto síntese (com a ideia e sentido principais do trabalho e suas estratégias projetuais mais importantes) com, no máximo, 1.500 caracteres com espaços (arquivo digital em formato .pdf), sem identificação nem do candidato, nem do orientador(a) e nem da IES, conforme ANEXO I APENSO II;
- c. 01 (uma) imagem: a mais representativa do TCC (arquivo digital em formato.jpg), com resolução entre 200 e 300 DPI;
- d. **02** (duas) pranchas de apresentação do trabalho, no formato A1 horizontal (841x594 mm) contendo desenhos, fotos, imagens, textos e quaisquer outros conteúdos necessários para explicar o trabalho, sem identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES (arquivo digital em formato .pdf, com tamanho máximo de 3MB e salvo em formato de texto). ANEXO I APENSO III.
- **5.3.1.** Na ficha resumo do trabalho e nas pranchas de apresentação do trabalho não poderão constar identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; sob pena de inabilitação.
- **5.3.2.** A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na ficha de inscrição do trabalho (item 5.4.a), à qual somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.
- **5.3.3.** A linguagem de apresentação das pranchas de apresentação do trabalho fica a critério de cada concorrente, devendo este(a) utilizar o modelo disponibilizado no link (ANEXO I Apenso III).

#### 6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

- **6.1.** O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação durante as inscrições e a segunda de avaliação de mérito, subdividida em etapa regional e etapa estadual.
  - 2. Da etapa de Habilitação
- **6.2.1.** Todos os trabalhos inscritos serão analisados por uma equipe composta pelos colaboradores do Setor de Ensino e Formação, momento de sua inscrição, onde no momento oportuno será de responsabilidade do discente e/ou docente orientador, realizar as correções necessárias.
- **6.2.2.** Na etapa de verificação das inscrições, serão analisadas as informações nas fichas de resumo e nas pranchas, caso contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES, poderá acarretar sua inabilitação.
- **6.2.3.** Após o término do período de inscrição, será divulgada uma lista com os trabalhos habilitados e não habilitados. No caso dos não habilitados, serão especificados os itens exigidos neste edital que não foram atendidos.
- **6.2.4.** Os trabalhos não habilitados terão dois (2) dias para encaminhar os novos arquivos com as correções necessárias, conforme cronograma publicado.
- **6.2.5.** As fichas resumo e as pranchas de apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, sem identificação do autor, orientador ou Instituição de Ensino, à Comissão de Avaliação de Mérito para análise, a ser realizada, por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II;
  - 3. Da etapa de Avaliação de mérito
- 6.3.1. Todos os trabalhos habilitados serão analisados na ETAPA REGIONAL independentemente da categoria e na

- ETAPA ESTADUAL na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito nomeada pelo CAU/SP.
- **6.3.2.** As etapas de premiação (item 4.1) terão uma Comissão de Avaliação de Mérito, devidamente nomeada pelo CAU/
- **6.3.3.** À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar e selecionar os trabalhos que receberão a premiação, na forma de menção honrosa.
- **6.3.4.** As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II.
- **6.3.5.** As Comissões de Avaliação de Mérito serão compostas por conselheiros do CAU/SP, pertinentes das comissões que possuem afinidades temáticas conforme item 4 do edital, caso necessário serão convidados conselheiros dos demais CAU/UF que possuem conhecimento das áreas dos trabalhos inscritos.
- **6.3.6.** Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados serão realizados preferencialmente de forma virtual, com a possibilidade da realização de reuniões presenciais.
- **6.3.7.** A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará todos os trabalhos com base nos critérios estabelecidos no Anexo II e, considerando os indicadores apresentados, atribuirá a nota final aos trabalhos submetidos.
- **6.3.8.** Durante a fase de avaliação, cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá, de forma individual e justificada, uma pontuação para cada critério, utilizando uma escala de excepcional, muito bom, bom, satisfatório e insatisfatório.
- **6.4.** Concluídas as etapas de habilitação no momento da inscrição e de avaliação de mérito, bem como os prazos recursais cabíveis pelo interessado em cima das etapas anteriormente citadas, conforme indicado no cronograma previsto, anexo do presente edital, serão realizadas a divulgação, homologação dos resultados e entrega da certificação.
- **6.5.** Durante o julgamento, será realizada uma reunião com todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito para, com base na pontuação objetiva atribuída e registrada em Ata, determinar quais trabalhos são merecedores da Menção Honrosa.

# 7. PREMIAÇÃO

- 7.1. A premiação ocorrerá em duas etapas:
- i) DESTAQUE REGIONAL
- ii) DESTAQUE ESTADUAL
- **7.2.** Na etapa Destaque Regional, os trabalhos inscritos independentemente da categoria indicada no momento da inscrição, em uma listagem única, ordenada da maior para a menor nota, serão premiados conforme a tabela abaixo:

ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS	NÚMERO DE TRABALHOS PREMIADOS POR
	ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO
ABC, MOGI DAS CRUZES, PRESIDENTE	ATÉ OS 3 PRIMEIROS TRABALHOS
PRUDENTE E SANTOS	
RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,	ATÉ OS 6 PRIMEIROS TRABALHOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E SOROCABA	
BAURU	ATÉ OS 10 PRIMEIROS TRABALHOS
CAMPINAS	ATÉ OS 16 PRIMEIROS TRABALHOS
SÃO PAULO	ATÉ OS 32 PRIMEIROS TRABALHOS

- **7.2.1.** Todos os trabalhos da Etapa Destaque Regional concorrerão a etapa Destaque Estadual, independente da nota recebida na etapa anterior.
- **7.2.2.** A etapa Destaque Estadual, premiará até cinco (5) trabalhos mais bem pontuados por **categoria indicada** conforme o item 4 do presente edital, no momento da inscrição.
- **7.2.2.1** Havendo empate dentro dos critérios mencionados acima (para ambas as etapas), o critério de desempate se dará pela maior pontuação do trabalho no critério de avaliação (D).
- **7.2.2.2** Persistindo o empate, o desempate se dará pela obtenção de maior nota dos critérios (A), (B) e (C), sucessivamente.
- **7.3** Os prêmios constituem certificados de menção honrosa do CAU/SP, <u>não sendo previsto</u> qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.

- **7.4** Os certificados de menção honrosa de boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP TCC 2024) serão enviados por e-mail (arquivo formato .pdf) aos alunos(as) e docentes orientadores(as), quando for o caso.
- **7.5** Considerando a avaliação dos trabalhos nos termos do presente edital, poderão ser concedidos certificados de menção honrosa de destaque de premiação, além da pontuação obtida no momento da avaliação:
- **7.5.1.** Destaque em Equidade e Diversidade: para projetos e estudos que contenham reflexões e propostas que abordem, de forma explícita, as relações interseccionais entre gênero, raça, etnia, orientação sexual e ciclos de vida (geracional) e as dimensões territorial e espacial, no campo da Arquitetura e Urbanismo.
- **7.5.2.** Destaque em Desenho Universal: para projetos e estudos que contenham reflexões e propostas que abordem as questões relacionadas ao desenho universal, no campo da Arquitetura e Urbanismo.
- **7.5.3.** Todos os trabalhos que atenderem aos critérios de destaque receberão o certificado, independentemente da quantidade de trabalhos premiados e da pontuação obtida.
- **7.6** Os trabalhos premiados serão divulgados nos canais de comunicação do CAU/SP, poderão fazer parte de publicações realizadas pelo CAU/SP e serão expostos em uma mostra em data a ser estabelecida e divulgada futuramente.
- 7.7 Haverá entrega de certificado e premiação aos trabalhos comtemplados, em cerimônia a ser realizada pelo CAU/SP.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **8.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- **8.3.** A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- **8.4.** O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas concedidas no âmbito do Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.
- **8.5.** A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.
- **8.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- **8.7.** Fica estabelecido o endereço da internet <a href="http://www.causp.gov.br">http://www.causp.gov.br</a>, aba "Transparência Portal da Transparência Chamadas Públicas" para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.
- **8.8.** Fica também estabelecido o endereço eletrônico: <u>cef@causp.gov.br</u> para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.
- **8.9.** Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

### Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 17/09/2024, às 15:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC C71074F3 e informando o identificador 0341138.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP www.causp.gov.br

00179.003445/2024-95 0341138v2